

Nota Técnica nº 20/2017/COAPP/SAS
Documento nº 00000.035596/2017-15

Em 12 de junho de 2017.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: **Certificação do 4º período do Progestão do estado do Rio Grande do Sul e determinação do valor da 4ª parcela.**

Referência: Processo nº 002216/2013 – Contrato nº 114/ANA/2013

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das Metas de Cooperação Federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das Metas Estaduais pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do Progestão no estado do Rio Grande do Sul.
2. O Contrato nº 114/ANA/2013, celebrado entre a ANA e o estado do Rio Grande do Sul, por intermédio atualmente da Secretaria de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul (SEMA-RS), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 32 variáveis de gestão para cumprimento pelo estado. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas estaduais os outros 50%. Conforme descrito no Anexo I do referido contrato, que dispõe sobre o processo de certificação, as metas de cooperação federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação.
3. Em março de 2016 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe 03/2016 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2016 como quarto período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2017, do Relatório Progestão 2016. Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe 06/2016, orientando o órgão gestor sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Em junho de 2016 o Informe 07/2016 orientou sobre o cumprimento da meta I.2 que trata do compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas nos campos complementares do CNARH, prorrogando até 28/02/2017 o prazo para inserção desses dados.
4. Conforme previsto nos Informes e na Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA-RS encaminhou à ANA, através do Ofício nº 121 de 31/03/2017 (Doc. nº 019974/2017), o **Relatório Progestão 2016**, apresentando o cumprimento das metas de cooperação federativa. Em 25/05/2017 foi enviado o **Formulário de Autoavaliação 2016** sobre as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, devidamente acompanhado da Resolução CRH/RS nº 228, de 10 de maio de 2017 (Doc. nº 031629/2017), que comprova a aprovação das metas estaduais pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
5. No **Quadro 1** abaixo apresentam-se as metas de cooperação federativa com as respectivas certificações para o Rio Grande do Sul.

Quadro 1. Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado do Rio Grande Sul pelas UORGs responsáveis.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 13/2017/COCAD/SFI (Doc. nº 026992/2017)	8,9%
Meta I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 9/2017/COSUB/ SIP (Doc. nº 025695/2017)	Atendeu
Meta I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 28/2017/SPR (Doc. nº 026526/2017)	Atendeu
Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Nota Técnica nº 9/2017/SGH (Doc. nº 031140/2017)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 12/2017/COART/SOE (Doc. nº 015457/2017)	Atendeu
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 107/2017/COSER/SRE (Doc. nº 030939/2017)	48%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

6. O estado do Rio Grande do Sul atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, estando, assim, apto a receber o valor parcial da 4ª parcela do Contrato nº 114/ANA/2013, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica.

7. Em relação à meta I.1 referente à integração dos dados no CNARH, a SEMA-RS foi certificada em 8,9% uma vez que, do total informado de 17.934 usuários regularizados até 2015, somente foi possível inserir os dados de 388 usuários, além de 656 usuários do total de 1.960 regularizados no ano de 2016.

8. Sobre a meta I.5, a COSER/SRE esclareceu que, embora o Rio Grande do Sul tenha classificado mais de 90% das barragens quanto ao Dano Potencial Associado, nenhuma foi classificada quanto à Categoria de Risco. Alertou também que o estado deve completar o cadastro, principalmente com dados de altura dos barramentos. Acrescenta que a FEPAM não encaminhou dados das barragens de resíduos industriais em corpos d'água estaduais. Finalmente aponta que a SEMA-RS ainda não procedeu à regulamentação da Lei nº 12.334/2010 no âmbito do estado.

9. Cumpre esclarecer que, para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão no estado foram realizados dois eventos no ano de 2016, uma oficina no dia 6 de maio e uma reunião de acompanhamento em 8 de julho na sede da SEMA, ambas em Porto Alegre, em conjunto com profissionais do DRH/SEMA, CRH/SEMA e da FEPAM/SEMA.

10. Considerando a alínea i do inciso II da Clausula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 114/ANA/2013 que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2016, a forma de utilização desses recursos. O Rio Grande do Sul informou a aplicação dos recursos já recebidos conforme **Quadro 2** a seguir.

Quadro 2. Aplicação dos recursos do Progestão no Rio Grande do Sul até dezembro de 2016.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	2014	2015	2016	TOTAL
Diárias e Passagens	--	R\$ 8.730,93	R\$ 121.282,28	R\$ 130.013,21
Material de Consumo	--	R\$ 1.023,60	R\$ 6.250,00	R\$ 7.273,60
Equipamentos e materiais permanentes	--	R\$ 110.519,93	R\$ 3.589,96	R\$ 114.109,89
Capacitação e Treinamento	--	R\$ 500,00	R\$ 5.651,00	R\$ 6.151,00
Contratação de Empresas e Serviços	--	--	R\$ 270,00	R\$ 270,00
Total das Despesas	--	R\$ 120.774,46	R\$ 137.043,24	R\$ 257.817,70
Valor Recebido	R\$ 750.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 551.520,00	R\$ 1.901.520,00
Rendimentos	--	R\$ 99.617,06	R\$ 50.686,01	R\$ 150.303,07
SALDO PROGESTÃO	R\$ 750.000,00	R\$ 578.842,60	R\$ 465.162,77	R\$ 1.794.005,37

11. Observa-se que, ao final dos três períodos do programa o estado apresenta desempenho financeiro de cerca de 13% do total repassado, sendo recomendável assim, maior esforço da Secretaria para empregar os recursos existentes em prol da gestão dos recursos hídricos no estado.

12. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto acima, a SEMA-RS faz jus à transferência de recursos do Progestão no valor de **R\$ 642.675,00** (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da entidade, prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

13. No Ofício nº 156 de 17 de abril de 2017 (Doc. nº 023642/2017), a Secretaria solicita a liberação da 4ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

14. Na oportunidade esclarecemos, como já é do conhecimento da Diretoria de Recursos Hídricos da SEMA-RS, que na certificação do exercício de 2015 foi erroneamente repassado pela ANA, em 21/09/2016, o valor de R\$ 551.250,00 quando o valor correto referente à esta certificação era de R\$ 493.125,00 (erro de cálculo na meta I.4). Desta forma, da 4ª parcela mencionada no item 12 deverá ser **descontado, após cálculos a serem efetuados pela SAF, o valor de R\$ 58.125,00** indevidamente transferido em setembro de 2016.

15. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA-RS, responsável pelo contrato Progestão no estado para ciência e, se for o caso, apresentação de manifestação no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
Gestor do Contrato nº 114/ANA/2013
Portaria nº 83, de 13 de abril de 2017

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA-RS para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10

dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Márcio Rosa Rodrigues de Freitas					
4	Estado:	RS					
	TIPOLOGIA	B					
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 4				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	0,09	0,89	
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	10	
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5	SIM	1,00	5	
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCs	5		1,00	5	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,48	4,8	
II. Metas Estaduais		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)
					Mi	Mi*Pi (%)	
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	15	OBRIGATÓRIA	1	1	15
	II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.3	Gestão de Processos		SIM	1		
	II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1		
	II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		SIM	1		
	II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	1		
	II.1.9	Capacitação Setorial		SIM	1		
	II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
		∑mi Bloco II.1		MÍNIMO: 5	10		
II.2 Planejamento	II.2.1	Balanço Hídrico	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
	II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	1		
	II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	II.2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
	II.2.6	Enquadramento		SIM	1		
	II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
		∑mi Bloco II.2		MÍNIMO: 3	8		
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	15	OBRIGATÓRIA	1	1	15
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1		
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
	II.3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1		
		∑mi Bloco II.3		MÍNIMO: 3	6		
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
	II.4.2	Fiscalização		SIM	1		
	II.4.3	Cobrança		SIM	1		
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1		
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1		
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		SIM	1		
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	1		
		∑mi Bloco II.4		MÍNIMO: 2	8		
		Pprogestão (%)				85,69	
		Pmax (%)				100	
		Ano de Exercício				2016	
		Vmax (R\$)				R\$ 750.000,00	
		Vparcela (R\$)				R\$ 642.675,00	
<p>m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)</p> <p>M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)</p> <p>P_{max}: somatório do peso das metas (em %)</p> <p>P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %)</p> <p>P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)</p> <p>V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 750 mil)</p> <p>V_{parcela}: valor do desembolso anual (em R\$)</p>							